DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** o repasse de recursos financeiros, feito pelo **MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, diretamente ao LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES DE NHANDEARA, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

DO VALOR E DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o **MUNICÍPIO DE MAGDA/SP,** repassará ao LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES DE NHANDEARA, a importância de **R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

02 Executivo Municipal

020601 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2040.0000 **Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social**

3.3.40.41.00 Contribuições

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente convênio entrará em vigor à partir da data de assinatura, com término em **31/12/2025.**

Magda/SP, 27 de Maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

.....

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento N.º 03/2025.

Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14

Proponente: LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES DE NHANDEARA

Endereço: Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850 – CEP 15190-000 – Nhandeara/SP.

Objeto: Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Proporcionar ao idoso atividades sócio-educativos, culturais, sociais, recreativa e de lazer; Manter o prédio e instalações adequadas para o convívio dos idosos, reservando sua privacidade; Integração da Diretoria e Coordenação frente às lideranças comunitárias e políticas; Preservar a identidade e a privacidade do idoso assegurando ambiente de respeito e dignidade; Promover o acolhimento de forma respeitosa; Promover a integração dos idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; Desenvolver atividades e rotinas para prevenir qualquer tipo de violência e discriminação ente residentes; Garantir e/ou estabelecer a manutenção do vínculo familiar, identificando a estrutura e círculo vital dos mesmos; Manter cuidados especiais como alimentação visando a manutenção e controle da saúde.

Valor Total do Termo de Fomento: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.**

Período de Repasse: 2025

Tipo de Parceria: Fomento

Justificativa pela Inexigibilidade: A entidade há anos vem trabalhando no atendimento à idosos. Portanto, justifica-se a inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei N.º 13.019/2014, em razão da natureza singular que é a atividade objeto do plano de trabalho proposto, bem como pelo fato de ser a entidade mais próxima do município, além de que é de suma importância que a entidade parceira já tenha experiência prévia na realização do objeto e atuação comprovada em atividades inerentes ao mesmo conforme a lei.

Magda, 27 de Maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

.....